

ENTIDADES

CARTA da ANFOPE e FORUMDIR EM DEFESA DO CURSO DE PEDAGOGIA

<https://doi.org/10.38117/2675-181X.formov2021.v3i1n5.440-443>

A Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação – ANFOPE e o Fórum Nacional de Diretores de Faculdades/Centros/ Departamentos de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras – ForumDir, vem por meio deste documento apresentar sua posição com relação à proposta do Conselho Nacional de Educação em reformular as Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia. Temos intenção de explicitar nossos argumentos contrários à proposta do CNE, apresentar as concepções que defendemos como balizadoras para a formação dos pedagogos, bem como nos colocamos abertos ao diálogo para juntos defender a formação de todos os profissionais na educação.

No dia 10 de fevereiro fomos convidados pelo Conselho Nacional de Educação para participarmos de uma reunião que trataria da proposta de revisão das Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia. Nesta ocasião, a comissão bicameral apresentou slides com a proposta que está em elaboração, a qual temos grande preocupação pois, indica claramente a descaracterização do curso, retrocedendo à proposta de Curso Normal Superior rejeitada pela área na década de 90.

A proposição, ainda em elaboração no âmbito do CNE, explicita total subordinação da formação de professores à Base Nacional Comum Curricular e expressa o desmonte do Curso de Pedagogia como atualmente estabelecido a partir da Resolução CNE/CP n. 1/2006. A proposta apresentada intenta reduzir a formação no curso de Pedagogia ao indicar percursos separados para formar professores multidisciplinares para Educação Infantil e professores multidisciplinares para os anos iniciais. Com este desenho, o CNE fragmenta a formação de professores e rompe com a concepção de formação da infância

<https://doi.org/10.38117/2675-181X.formov2021.v3i1n5.440-443>

de 0 a 10 anos que tem orientado os pesquisadores e professores que atuam na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino fundamental nas últimas décadas.

A organização curricular proposta pelo CNE reduz a formação às matrizes curriculares padronizadas e reducionista para a formação docente, ao indicar que uma etapa comum de 1.600 horas para os conteúdos da Base Nacional Comum de Formação (Resolução CNE/CP n. 2/2019) e uma etapa de Habilitação Docente de 1.600 horas para os objetos de conhecimento e conteúdos específicos das áreas para cada Licenciatura, que serão estabelecidos por matrizes específicas para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

A proposta está na esteira da Resolução CNE/CP n. 2/2019, que não reconhece a gestão como componente da formação de todos os professores, atendendo a uma concepção de gestão democrática. No caso do curso de Pedagogia, o CNE indica que a formação para a gestão passa a ser uma complementação curricular, unicamente para as funções de coordenação pedagógica e orientação educacional, com a exigência de 400 horas para cada uma das complementações. Tal concepção cria e aprofunda a desigualdade profissional no interior da escola e rompe o princípio da gestão democrática. Cabe destacar que a ênfase assumida pelo CNE com a adoção de matrizes organizadas por meio de competências e habilidades faz parte da agenda neoliberal em curso que envolve a padronização dos currículos, meritocracia e responsabilização e regulação por meio da adoção de avaliações externas. Na lógica neoliberal, estes processos acentuam a privatização das escolas – via entrega a OS - que não obtiveram os índices indicados nas avaliações nacionais.

A partir dessas considerações acerca da proposta apresentada pelo CNE, cumpre apresentar o posicionamento defendido pela Anfope e ForumDir fruto de 40 anos de acúmulo de debates, pesquisas e congregação de especialistas, professores da educação básica e estudantes de licenciaturas, bem como denunciar os limites da proposta em curso pelo CNE.

A posição da Anfope e do ForumDir, parte da concepção presente na LDB que deixa claro que todos os profissionais da educação devem possuir formação docente, conforme Art. 67, § único, pelo qual a experiência docente é condição para o exercício de qualquer outra função do magistério.

Nossas proposições para o curso de Pedagogia, são consubstanciadas nos princípios defendidos pela Anfope e ForumDir a partir de duas teses principais que serão

apresentadas neste documento, além de indicarmos as áreas de atuação profissional do pedagogo em nossa concepção, conforme segue.

Tese 1 - A base do Curso de Pedagogia é a docência, esta tese surge na década de 1980, como uma proposta inovadora, fruto de discussões consistentes e de decisões políticas coletivamente assumidas. Tem como concepção que o curso de graduação em Pedagogia, se instituiu historicamente como espaço pioneiro da formação de profissionais da educação para atuarem na Educação Infantil, nos anos Iniciais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. O eixo da sua formação é o trabalho pedagógico, escolar e não escolar, que tem na docência, compreendida como ato educativo intencional, o seu fundamento. A ação docente é o elemento fulcral do processo formativo dos profissionais da educação, ponto de inflexão das demais ciências que dão o suporte conceitual e metodológico para a investigação e a intervenção nos múltiplos processos de formação humana.

Tese 2 - O curso de Pedagogia devido ao seu estatuto teórico-epistemológico, ao mesmo tempo, licenciatura e bacharelado - o reconhecimento dos Cursos de Pedagogia como cursos de graduação plena – constituindo-se, ao mesmo tempo, como bacharelado e licenciatura. Defendemos que o curso de Pedagogia seja único.

A partir das teses apresentadas, defendemos que são áreas de atuação profissional do Pedagogo:

1. Docência na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (nas diversas modalidades, tais como escolarização de crianças, jovens e adultos; Educação Especial; Educação Indígena) e nas disciplinas pedagógicas para a formação de professores (conteúdos específicos da docência e do processo de ensino e aprendizagem em diferentes âmbitos: Curso Normal em nível médio e superior, programas especiais de formação pedagógica, programas de educação continuada etc.). Destaca-se que a atuação do pedagogo em nível superior - Normal Superior e Licenciaturas, supõe a necessária qualificação profissional em nível de pós-graduação.

2. Gestão educacional, entendida como a organização do trabalho pedagógico em termos de planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação nos sistemas de ensino e nos processos educativos formais e não formais; tomando por princípio basilar a gestão democrática;

3. Produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico do campo educacional;
4. Atuação docente/técnica em áreas emergentes no campo educacional, em função dos avanços teóricos e tecnológicos.

A partir do exposto, fica evidente que o atual governo e o CNE estão comprometidos com os interesses dos grupos empresariais e a agenda neoliberal, portanto, entendemos a necessária articulação das Faculdades, Centros e Institutos de Educação, por meio de ações coordenadas com as pró-reitorias de ensino e/ou graduação das IES, com os estudantes do curso de pedagogia e articulados com as entidades a fim de denunciar os limites das proposições impostas pelo Conselho Nacional de Educação.

Solicitamos a possibilidade de ampliar o diálogo com estas importantes entidades, com o propósito de buscarmos, coletivamente, construir caminhos que possam barrar a referida proposta que atinge a educação, a pedagogia e as faculdades de educação e representa um caminho para a destruição da escola e da educação pública. Faz-se urgente a defesa da autonomia das universidades na organização dos currículos dos seus cursos, fortalecendo a formação de professores que tenha compromissos com a escola pública e com a gestão democrática.

22 de abril de 2021.

Profa. Dra. Suzane Vieira (Presidente da Anfope)

Profa. Dra. Geovana Melo (Presidente do ForumDir)